



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL Nº. 046/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**

***ABERTURA***

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 5.272/2011, de 06/05/2011 e Lei Municipal Nº. 4.520/2017.

**1. DAS VAGAS**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado servirá para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL** para os seguintes cargos e respectivas vagas:

- ✓ **01 vaga – Assistente Social 40 horas**, Lei 4.520/2017 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **04 vagas – Médicos Suporte 10 horas**, Lei 4.520/2017 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **02 vagas – Médicos Psiquiatra 10 horas**, 4.520/2017 (+ cadastro de reserva);
- ✓ **01 vaga – Psicólogo 40 horas**, 4.520/2017 (+ cadastro de reserva);

**Parágrafo Único** – Os cargos citados acima serão lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através das Portarias n.084/2016 de 14 de março de 2016 e n.º.085/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

**2.2** Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**2.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Canguçu, bem como no seu sítio eletrônico ([www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br)), sendo o seu extrato veiculado ao menos uma vez, na imprensa local, no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

**2.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Painel de Publicações Oficiais do Município e/ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Canguçu ([www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 5.272/2011, de 06/05/2011.

**2.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos (Anexo III - Formulário de Inscrição) dos candidatos, pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.

**2.7** A contratação será por prazo determinado, conforme fixado nas Leis autorizadas dos contratos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas para cada cargo, conforme a Lei nº 2.605/2005, de 05/12/2005.

**3.2** A carga horária semanal será conforme as especificações do Anexo I do presente edital e será desenvolvida em conformidade com o horário definido pela autoridade competente.

**3.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, no valor especificado no Anexo I deste Edital.

**3.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais, conforme artigo 209 da Lei nº 2.239/2003: remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função do Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos do Município no que se refere ao básico; gratificação por prestação de serviço extraordinário e gratificação natalina proporcional; férias proporcionais ao término do contrato e inscrição em Sistema Oficial de Previdência Social.

**3.3.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.4** Os requisitos mínimos exigidos para cada um dos cargos, especificados no Anexo I deste Edital, deverão ser **COMPROVADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**.

**3.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários conforme Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **4. INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão recebidas pela banca designada, junto ao Cine Teatro Municipal 27 de Junho Professor Antônio Joaquim Bento, do dia 04/04/2017 (terça-feira) ao dia 06/04/2017 (quinta-feira) no horário das 8:00h as 14:00h.

**4.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.2** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento prévio e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

**4.3** As inscrições serão gratuitas.

**4.4** O candidato poderá se inscrever conforme a Lei Nº 3.997/2014, desde que se enquadre na referida lei, devendo **comprovar mediante autodeclaração**, conforme ANEXO V do presente edital. Caso o candidato inscreva-se baseado na referida Lei, não poderá fazer outra inscrição que vá de encontro à sua auto declaração.

**4.5 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, objeto do Anexo III deste Edital, que deverá ser preenchido pelo candidato, além da Internet, também estará disponível na Livraria e Papeleria do Estudante, sito à Rua General Osório, 1119 (ao lado do Laboratório Grace Bettin) e no Xérox da Praça, sito à Rua General Osório, 742.**

## **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1 A INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada **PESSOALMENTE** nos horários e prazos indicados no item **4.1**, ou por intermédio de **PROCURADOR** munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), sendo que deverão ser apresentados, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado **em 2 (duas) vias**, sendo que uma comprovará a efetiva Inscrição no Certame (será recolhido pela Banca responsável pelo recebimento das inscrições) e a outra servirá como protocolo (comprovante de inscrição) para o candidato.

**5.1.2 ORIGINAL E CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97, artigo 15).

**5.1.3 ORIGINAL** atualizado de quitação com as obrigações **ELEITORAIS** (Certidão de Quitação Eleitoral, emitida no sítio eletrônico do TRE/RS ou expedida pelo Cartório Eleitoral do Município, ou então **ORIGINAL E CÓPIA** dos **DOIS** últimos comprovantes de votação da Eleição de **2016**, no caso de ter havido segundo turno);

**5.1.4 ORIGINAL E CÓPIA** de quitação com as obrigações **MILITARES**, para candidatos do sexo masculino (Carteira de Dispensa de Incorporação e/ou Certificado de Reservista e/ou Certificado de Alistamento Militar, se for o caso).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.1.5 ORIGINAL E CÓPIA** dos títulos que comprovam as informações contidas no Anexo III - Formulário de Inscrição deste Edital.

**5.1.6 ORIGINAL E CÓPIA** do comprovante de residência, no nome do candidato ou declaração de próprio punho do proprietário da residência, informando que o candidato reside no local.

**5.2** Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Banca responsável pelo recebimento das inscrições.

**5.3** Nas inscrições por **procuração**, a documentação do candidato deverá ser **Autenticada** em Cartório, sendo que o Procurador Oficial designado pelo candidato para representá-lo deverá, no ato da inscrição, apresentar documento pessoal com foto, comprovando a veracidade das informações constantes na Procuração.

**5.4** As informações constantes no Anexo III deste Edital - Formulário de Inscrição, bem como a documentação apresentada no ato da inscrição, **É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**. A Banca designada para o recebimento das inscrições fornecerá informações sobre o certame, somente quando solicitada.

**5.5 Original e cópia de todos os documentos que comprovem as informações contidas na ficha de inscrição, inclusive dos requisitos mínimos conforme anexo I.**

**5.6** Os documentos deverão ser entregues em Envelope, tamanho **A4** ou **superior**, identificado com o **NOME DO CANDIDATO**, o **CARGO PRETENDIDO**, o **NÚMERO DE INSCRIÇÃO** (que será fornecido no ato da inscrição) e a **DATA DA INSCRIÇÃO**. O **Envelope**, tamanho A4 ou superior, que obrigatoriamente deverá ser fornecido pelo candidato, será lacrado e assinado por ocasião da inscrição.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato no **Formulário de Inscrição**, conforme **Anexo III** deste Edital, sendo que **não serão aceitos currículos apresentados no formato tradicional**.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

**6.4** Título nenhum receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios constantes do Anexo II deste Edital.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1 Após o encerramento das inscrições a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **Resultado Preliminar** do processo de Seleção será publicado no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e em Meio Eletrônico ([www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br)), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **8. RECURSOS**

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 1 (um) dia, **devendo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Canguçu.**

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Sorteio em Ato Público.

9.2 O sorteio em ato público, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, onde os candidatos empatados serão comunicados através de divulgação no painel de publicações oficiais do município e no sítio eletrônico([www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br)), onde será facultada a presença dos candidatos interessados.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.2** Homologado o **Resultado Final**, será divulgado Edital com a Classificação Geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, o candidato será convocado, conforme o interesse público, para que no prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período a critério da Administração, comprove o atendimento das seguintes condições:

- a)** ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b)** ter idade mínima de 18 anos;
- c)** apresentar a documentação exigida pelo Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canguçu, para a formalização do contrato de trabalho;
- d)** apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital afixado no painel de publicações oficiais do município, sendo facultado à Administração informar o candidato por meio de contatos declinados no Formulário de Inscrição.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até **31/12/2017**.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a **Rescisão Contratual**, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter **atualizados os seus telefones e endereços** junto a Prefeitura Municipal de Canguçu.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** A **Rescisão Contratual** poderá se dar antes de transcorrido o prazo integral do contrato, no interesse público.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canguçu/RS,  
30 de março de 2017.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**Eliézer Jorge Timm**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

### **ANEXO I – Edital nº.046/2017**

#### **REQUISITOS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA.**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	<b>VENC. (R\$)</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Assistente Social	Graduação e Serviço Social	R\$ 4.037,00	40h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	(Diploma) e inscrição regular no órgão de classe. (Carteira)		
Médico Suporte	Habilitação legal e específica para o exercício do cargo de Médico, regularmente inscrito no órgão de classe. (Carteira)	R\$ 2.848,68	10h
Médico Psiquiatra	Graduação em Medicina com Habilitação Legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra e inscrição regular no órgão regional da classe. (Carteira)	R\$ 2.848,68	10h
Psicólogo	Graduação em Psicologia (Diploma) e Registro no Órgão de Classe (Carteira)	R\$ 4.037,00	40h

**OBSERVAÇÕES:**

**I - Os requisitos mínimos deverão ser comprovados no ato da inscrição;**

II - No caso de o vencimento previsto ser inferior ao salário mínimo nacional, será pago a diferença salarial.

**ANEXO II – Edital N°.046/2017**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS POR CARGO**

**Cargos: Assistente Social e Psicólogo**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>I. Escolaridade</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I.a) Pós-graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização na área em que se inscreveu.	20	50
I.b) Pós-graduação na área em que se inscreveu, em nível de mestrado	30	
I.c) Pós-graduação na área em que se inscreveu, em nível de doutorado	50	
<b>II. Experiência na função</b>		
Experiência comprovada <b>na função</b> em que se inscreveu, mediante apresentação de Certidões, Carteira de Trabalho e/ou Outros que comprove recolhimento de INSS, computados <b>por mês de trabalho nos últimos 05 anos.</b>	0,5 (por mês)	10
<b>III. Cursos de qualificação na área em que se inscreveu.</b>		
III.a) de 8 a 20 horas	1,0	40
III.b) de 21 a 40 horas	2,0	
III.c) de 41 a 60 horas	3,0	
III.d) de 61 a 80 horas	4,0	
III.e) acima de 80 horas	5,0	

**Cargos: Médicos Suporte e Médicos Psiquiatra**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>I. Escolaridade</b>		
I.a) Pós-graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização na área em que se inscreveu.	20	60
I.b) Pós-graduação na área em que se inscreveu, em nível de mestrado	40	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I.c) Pós-graduação na área em que se inscreveu, em nível de doutorado	60	
<b>II. Cursos de qualificação na área em que se inscreveu.</b>		
III.a) de 8 a 20 horas	1,0	40
III.b) de 21 a 40 horas	2,0	
III.c) de 41 a 60 horas	3,0	
III.d) de 61 a 80 horas	4,0	
III.e) acima de 80 horas	5,0	

**OBSERVAÇÕES:**

**I.** Os requisitos mínimos para os Cargos deverão ser apresentados no ato da inscrição, juntamente com a documentação exigida nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5;

**II.** Os cursos de qualificação devem ter sido realizados entre 01/04/2012 a 01/04/2017(últimos 05 anos).

**III.** Será desconsiderada a pontuação excedente ao máximo previsto em cada item.

**IV.** Atestados e/ou certificados de estágios curriculares não serão pontuados.

**V.** Cursos de qualificação na área em que se inscreveu, comprovados por certificados digitais, serão aceitos um total de no máximo, 02 (dois).

**VI.** Requisito mínimo exigido para inscrição não será objeto de pontuação.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**AUTO DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_

declaro ser de raça PARDA, NEGRA OU AFRO DESCENDENTE, estando ciente de que me enquadro na Lei nº 3.997/2014.

---

Assinatura do Candidato/Declarante

Canguçu, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**EXTRATO DO EDITAL 046/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTRATAÇÃO e/ou CADASTRO DE RESERVA PARA CARGO:**  
**Assistente Social, Médico Suporte, Médico Psiquiatra e Psicólogo.**

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**As inscrições serão recebidas pela banca designada, junto ao Cine Teatro Municipal 27 de Junho Professor Antônio Joaquim Bento, do dia 04/04/2017 (terça-feira) ao dia 06/04/2017 (quinta-feira) no horário das 8:00 as 14:00.**

O Edital na íntegra encontra-se afixado no painel de publicações oficiais do Município no sítio eletrônico da Prefeitura na Livraria do Estudante e Xerox da Praça

Canguçu/RS 30 de março de 2017

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**